



Estado do Espírito Santo
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO
SUL**

=LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2024 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Complementar Nº. 010/2024**, resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

**“ALTERA O INCISO II DO ART. 2º, DA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL
Nº. 008/2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Inciso II do Art. 2º, da Lei Complementar nº. 008/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…) **II** – A transferência de riscos contemplará o grupo de aposentados e pensionistas vinculados ao Plano Financeiro para o Plano previdenciário, sendo:

- a) Todos os segurados que se aposentaram a partir de 1º de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2023; e
- b) Todos os dependentes que se tornaram pensionistas a partir de 11 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2023. (…)”.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº. 008/2024.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 13 de novembro de 2024.



Estado do Espírito Santo

***CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO
SUL***

Alcimar Peruzini
Presidente